

## PARECER ÚNICO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Maria Bárbara da Silva Oliveira	CPF/CNPJ: 898.384.596-15
Endereço: Rua Seringueiras, nº 134	Bairro: Residencial Taquaril
Município: Betim	UF: MG
Telefone: (31) 99524-5209	E-mail: juremaramos@yahoo.com.br
CEP: 32.606-420	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3  Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Maria Bárbara da Silva Oliveira	CPF/CNPJ: 898.384.596-15
Endereço: Rua Seringueiras, nº 134	Bairro: Residencial Taquaril
Município: Betim	UF: MG
Telefone: (37) 99524-5209	E-mail: juremaramos@yahoo.com.br
CEP: 32.606-420	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Paciência	Área Total (ha): 3,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.868	Município/UF: Passa Tempo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147709-9B2E.74EA.3D54.473B.95EE.90A8.99E4.71F9	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	173	unid.

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
XXXXX	XX	XX	XX	XXX	XXXX

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
XXXXX		XXXX

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
XXXX	XXXX		XXXX

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXX	XXXX	XXX	XXXX

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 29/09/2025

Data da vistoria: 26/03/2026 (análise remota)

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 27/03/2026

**2. OBJETIVO**

É objetivo desse parecer analisar o requerimento de corte de 173 árvores isoladas nativas vivas que se localizam em uma área de 0,60 ha, na Fazenda Paciência de propriedade localizada no município de Passa Tempo/MG.

De acordo com o Requerimento para Intervenção Ambiental, o objetivo da intervenção ambiental é instação de infraestrutura na propriedade.

A análise do presente processo foi realizada de forma remota, estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO****3.1 Imóvel rural:**

A Fazenda Paciência, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituído das matrículas 7.868, 8.880 e 8.878, do Cartório de Registro de Imóveis equivalente a 01,6071 hectares (foi apresentado no Processo somente matrícula 7.868) e 03,00 ha no levantamento topográfico. Na representação gráfica do CAR a propriedade corresponde a 0,10 módulos fiscais.

O imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Mata Atlântica. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é totalmente constituído por área consolidada.

Quanto à fauna não foi realizado levantamento na área uma vez que foi requerido o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Apenso ao processo foi apresentado o PIA - Projeto de Intervenção Ambiental que justifica a intervenção ambiental se faz necessária a fim de tornar possível o uso alternativo rural e implantação de atividades de agricultura e pecuária de subsistência, além de edificações para fins exclusivos de moradia.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147709-9B2E.74EA.3D54.473B.95EE.90A8.99E4.71F9

- Área total: 3,0001 ha (área total indicada no CAR)

- Área de reserva legal: 0,6186 ha (área de RL indicada no CAR)

- Área de preservação permanente: 0,5787 ha (área de APP indicada no CAR)

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha (área de uso consolidado indicada no CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica, conforme Artigo 88 do Decreto Estadual 47.749/19.

( ) A área está preservada: 0,5787 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3147709-9B2E.74EA.3D54.473B.95EE.90A8.99E4.71F9

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Fragmento único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite.

A Reserva Legal indicada no CAR, foi demarcada em gleba única sendo constituída por vegetação nativa, estando em conformidade com a legislação ambiental.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida consiste no corte ou aproveitamento de 173 árvores isoladas nativas vivas em área de 0,60 ha, com o objetivo de implantar a agropecuária na área. Em análise as imagens do programa Google Earth, verificamos que as árvores requeridas apresentam sobreposição de copa das árvores nativas, contrariando a definição do Decreto Estadual 47.749/19:

...

*IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior do que 10 cm, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;*



Imagem 1: Perímetro da Fazenda Paciência. Ano 2023.

No PIA apresentado há o seguinte destaque:

"Atualmente a ADA é caracterizada pela presença de vegetação herbácea (predominantemente exótica), vegetação arbustiva e ocorrência de alguns indivíduos arbóreos isolados em seu interior.

**Importante destacar, exclusivamente para a ADA em questão, que durante a realização dos trabalhos de campo e levantamento de dados para elaboração do dia: contraposição das imagens de satélite disponíveis no sistema do Google Earth (e correlatos), efetivada com o objetivo de complementar a caracterização da ADA não atual da área, devendo este fato ser considerado pelo órgão ambiental durante a análise do processo de requerimento da intervenção."**

Porém, em análise retroativa as imagens do programa Google Earth, foi possível verificar que a área requerida para Intervenção Ambiental sempre foi constituída por vegetação



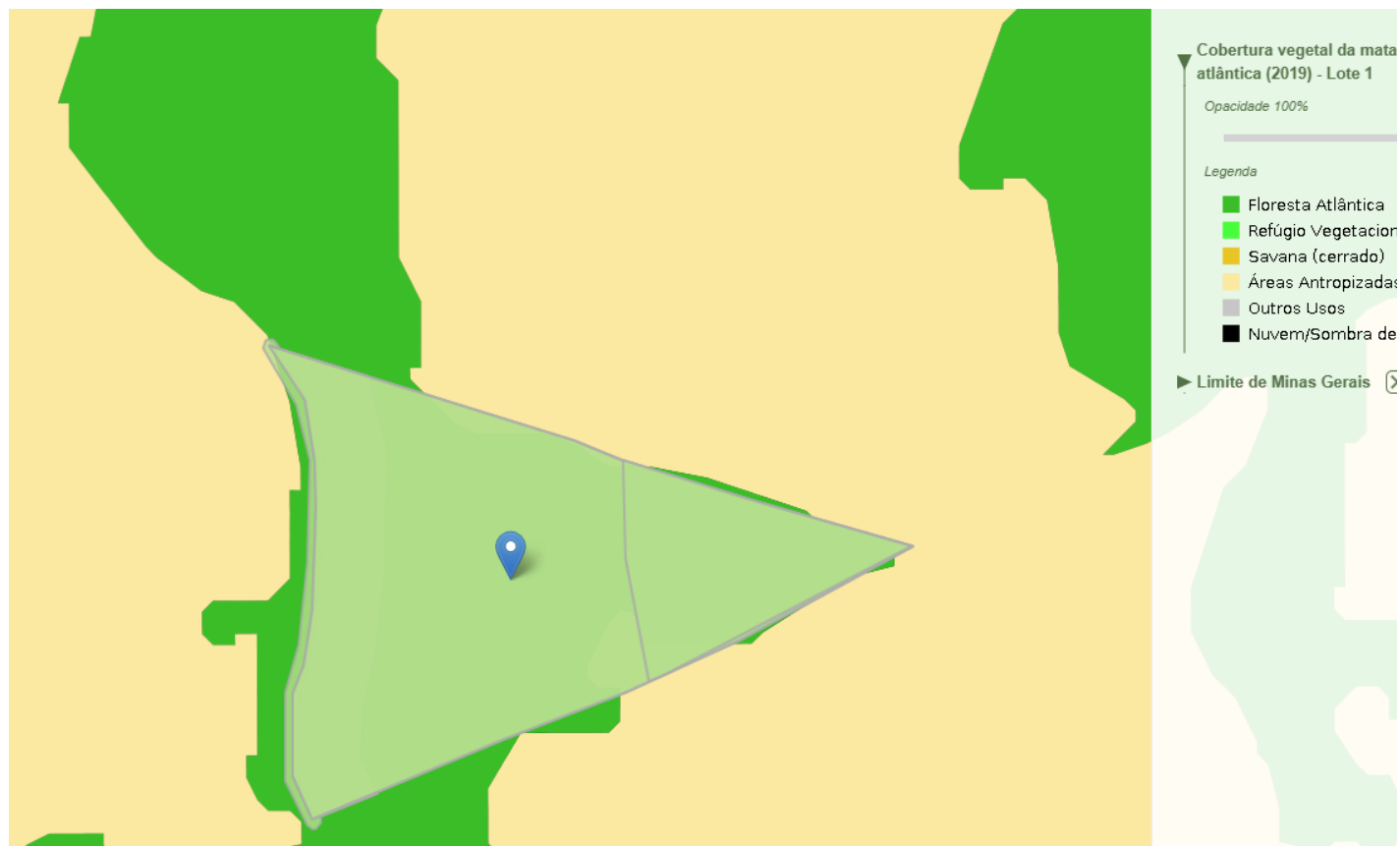
**Imagem 2:** Perímetro da Fazenda Paciência. Ano 2010.

Entretanto há de se considerar que no Cadastro Ambiental Rural-CAR da propriedade, não foi indicada a existência de área consolidada na referida propriedade, conforme imagem



**Imagem 3:** Cadastro Ambiental Rural-CAR da Fazenda Paciência.

Em consulta ao IDE Sisema também foi verificada a indicação de que o imóvel é totalmente constituído por fragmento de vegetação nativa, conforme imagem abaixo:



**Imagem 4:** Limites da Fazenda Paciência no IDE Sisema

Taxa de Expediente:

A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401364050021, no valor de R\$ 691,38, referente vivas em uma área de 0,60 hectares. O DAE foi recolhido em 18/09/2025 123720307 e 123720308.

Taxa Florestal:

A Taxa Florestal foi recolhida através do DAE nº 2901364050470, no valor de R\$ 146,65, referente ao volume de 16,7732 m³ de lenha de floresta nativa e 0,324; DAE foi recolhido em 18/09/2025 123720310 e 123720312.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139354

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não considerada
- Unidade de conservação: O imóvel não se encontra no interior ou zona de amortecimento de unidade de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.
- Outras restrições: Não há

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Nenhuma atividade listada no Requerimento para Intervenção Ambiental.
- Atividades licenciadas: Nenhuma atividade listada no Requerimento para Intervenção Ambiental
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não passível de Licenciamento
- Número do documento:

**4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota em 26/03/2026, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto estando em confi Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. Foi analisado o requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando software Google E Nacional de Castrado Ambiental Rural-SICAR.

**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: A área possui em sua topografia / relevo suave ondulado.
- Solo: De acordo com o IDE-SISEMA (2025), que apresenta o mapa de solos de Minas Gerais, o município de Passa Tempo está inseridos no contexto dos Cambissolos, Latc (Figura 10). A ADA está inserida sob registro do contexto dos Argissolos.
- Hidrografia: Considerando a área do imóvel denominado Fazenda Paciência, o Rio da Paciência é o curso d'água mais próximo, fazendo o limite oeste da propriedade. Seg SISEMA (2025), este curso d'água é um importante contribuinte (indireto) da margem esquerda do Rio Pará. A área do município de Passa Tempo está inserida na Bacia Hidrográfica Federal, inserindo-se a nível estadual na sub-bacia do Rio Pará (SF2)

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme verificado através de análise das imagens do programa Google Earth e plataforma IDE Sisema, a área requerida para intervenção ambiental se trata de um imóvel está inserido no bioma Mata Atlântica.
- Fauna: De acordo com o Projeto de Intervenção Ambiental-PIA apresentado 123720300, no tópico 6 há relatos genéricos sobre a fauna.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** *não se aplica*

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0036075/2025-49 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu os documentos.

O imóvel se localiza no bioma Mata Atlântica.

Analisando as imagens do Google Earth e o programa SICAR, verifica-se que as árvores requeridas para corte, compõem um fragmento de vegetação nativa, inclusive sendo remanescente de vegetação nativa.

Por esse motivo, é nosso entendimento que o Requerimento para Intervenção Ambiental deveria ser de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo.

Analisados e correlacionados os fatos, documentos e imagens sugere-se o **INDEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em Paciência, de propriedade de Maria Bárbara da Silva Oliveira, localizada no município de Passa Tempo/MG.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação ambiental vigente, principalmente no que tange a definição de fragmento de vegetação nativa, requerimento de Corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,60 ha, no imóvel denominado Fazenda Paciência de propriedade de Maria Bárbara da Silva Oliveira em Passa Tempo/MG.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

Não se aplica

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 10. Condicionantes.

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante
1	
2	
3	
4	
...	

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Fabício Amorim Ribeiro**  
MASP: **1.147.700-7**

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL**

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 26/03/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136231594** e o código CRC **A5FB6C82**.